



**CURSO DE FORMAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL
PRÁTICA E ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

PROF. CARLOS ELIAS PIMENTEL

1 – INTRODUÇÃO

A disciplina Prática e Estágio Supervisionado – PES, nos termos da Matriz Curricular Nacional Mínima Para a Formação do Árbitro de Futebol em vigor, é parte indispensável e indissociável dos cursos de formação de árbitros de futebol, e, como tal é percebido e desenvolvido pela EAFERJ – Escola de Formação de Árbitros da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro.

Seu objetivo fundamental é possibilitar ao aluno uma experiência de aprendizagem profissional direta e real, durante a qual, sob supervisão profissional competente, o mesmo se torne progressivamente responsável por tarefas típicas do seu campo de atuação profissional.

Objetiva também, fornecer retroalimentação ao currículo de formação profissional, possibilitando um constante aperfeiçoamento de todas as experiências curriculares empreendidas pela EAFERJ com este fim.

Considerando, portanto, que a Prática e Estágio Supervisionado – PES constitui um processo dinâmico de aprendizagem que se realiza através da experiência e da atividade do estagiário, com sua efetiva participação, devendo constituir-se em um verdadeiro programa de ação, foram elaboradas as diretrizes básicas, visando sua implantação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A partir dos 1º e 2º Encontro Nacional de Escolas de Arbitragem de Futebol, os estágios supervisionados de todos os cursos de formação de árbitros no Brasil devem cumprir um mínimo de 30 (trinta) horas-aulas.

As disposições legais para implantação e implementação dos estágios dos alunos dos cursos de formação de árbitros de futebol encontram-se na ata do 2º Encontro Nacional de Diretores de Escolas de Arbitragem de Futebol, realizado em São Paulo nos dias 07 e 08 de maio de 2010 datado e assinado por todos os representantes presentes.

A organização das PES – Práticas e Estágios Supervisionados observam ainda as diretrizes específicas estabelecidas por cada escola de formação de árbitro de futebol em seu estado origem. Finalmente, deve-se também observar a normatização interna da EAFERJ para operacionalização legal e administrativa pedagógica dos estágios, dentro da qual insere-se a partir de agora, as orientações e determinações deste manual – MANUAL PARA ORIENTAÇÃO DA PES – PRÁTICA E ESTÁGIO SUPERVISIONADO.

3 – OBJETIVOS

3.1 – Geral

- Possibilitar aos alunos a concretização e a integração dos conhecimentos das habilidades e das atitudes necessárias à sua formação profissional básica, dentro de uma perspectiva interdisciplinar que privilegie a relação interior-exterior-interior (teoria-prática-teoria).

3.2 – Específicos

- Propiciar o pleno cumprimento da carga-horária estabelecida na grade curricular do curso.
- Atender às especificidades determinadas pelo Projeto Político-Pedagógico do Curso para cada uma das etapas do estágio.
- Oportunizar atividades de aprendizagem social, profissional e cultural adequadas aos valores éticos da área de formação.
- Facilitar ao aluno, através de uma reflexão crítica, a identificação das possibilidades e limitações de seu campo de atividade específico, buscando superá-las dentro de uma prática ético-profissional amadurecida.
- Possibilitar à EAFERJ a avaliação permanente de seus currículos e programas de modo a facilitar a sua contínua atualização.
- Estimular, no estagiário, uma atitude de questionamento contínuo, que o impulsione a um progressivo e permanente aperfeiçoamento.
- Possibilitar constante e adequada articulação entre teoria e prática

4 – CAMPO DE ESTÁGIO

Considera-se como campo, justo e adequado de estágio, os jogos das divisões de base de campeonatos organizados e/ou dirigidos pela FERJ ou reconhecidos pela mesma, onde o aluno possa:

- ter supervisão competente, à critério da EAFERJ;
- vivenciar realidade profissional fundamentada em princípios técnicos e éticos adequados;
- ser estimulado a uma crescente formação ética-pessoal e profissional;
- atender os requisitos mínimos de formação e atuação profissional estabelecidos pela EAFERJ.

5 – MODALIDADE DE ESTÁGIO

A EAFERJ oportuniza aos seus alunos três tipos de estágio:

- 1º) Em jogos das divisões de base em competições organizadas e/ou dirigidas pela FERJ.
- 2º) Em jogos em competições autorizadas e reconhecidas pela FERJ.
- 3º) Em jogos particulares autorizados pela EAFERJ.

6 – DETERMINAÇÕES

6.1 – O estágio será feito, prioritariamente conforme item 5;

6.2 – Caberá a Coordenação Geral do Curso de Formação de Árbitros de Futebol a liberação dos estágios;

6.3 – Os estágios, obrigatoriamente, serão desenvolvidos em horário não concomitante com as aulas do curso;

6.4 – Poderá ser computada como carga horária de estágio, para efeito curricular, a participação de alunos em jogos militares ou outros particulares, desde que autorizada pela Coordenação Geral do Curso, quando esses estágios tiverem como objetivo a concretização do trinômio teoria-prática-teoria, não podendo para esse efeito, ultrapassar a 30% (trinta por cento) da carga horária total do estágio.

6.5 – Não haverá, em hipótese alguma aproveitamento, para fins de isenção de carga horária de estágio, de experiência profissional e/ou atividades anteriores como árbitro;

6.6 – O plano geral de estágio será definido pela Coordenação Geral do Curso levando-se em consideração a carga horária mínima para estágio e a regulamentação geral do Curso de Formação de Árbitros de Futebol.